



**RESOLUÇÃO DE PROJETO DE LEI**  
**Nº 018/2026, DE 16 DE MARÇO DE 2026.**

A CÂMARA DE VEREADORES DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA, REUNIDA EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 13 DE MARÇO DE 2026, APROVOU POR UNANIMIDADE DE VOTOS, O PROJETO DE LEI Nº 019/2026, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, NOS SEGUINTE TERMOS:

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO ÀS ASSOCIAÇÕES DE ALUNOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro mensal à **ASSOCIACAO ESTUDANTIL MPM**, inscrita no CNPJ nº 26.549.448/0001-52, com a finalidade de custear o transporte universitário, supletivo, curso profissionalizante e outros dos membros destas Associações, que sejam residentes e domiciliados no Município de Maximiliano de Almeida.

**Art. 2º.** Para o ano letivo de 2026, o auxílio mensal de que trata esta lei será de:

Parágrafo único – **até R\$ 37.680,00 (Trinta e sete mil seiscientos e oitenta reais mensais)**, destinados aos alunos que estudam em Erechim–RS, Getúlio Vargas–RS e Joaçaba-SC, transporte realizado pela aludida Associação.

**Art. 3º.** O desembolso dos valores observará o Plano de Aplicação mensal, a ser previamente estabelecido, devendo a prestação de contas ser realizada em até 30 (trinta) dias após a liberação de cada parcela mensal, acompanhada da respectiva documentação probatória.

**Art. 4º.** Os valores dispostos no artigo 2º serão pagos proporcionalmente a um período letivo mensal de 24 dias, mediante apresentação de documentação comprobatória hábil.

**Art. 5º.** Para a cobertura da despesa serão utilizados recursos provenientes da seguinte classificação:

07 – Secretaria de Educação e Cultura,  
01 – Secretaria de Educação  
2080 – Manutenção do Transporte Médio/Universitário,  
339018000000 – Auxílio Financeiro Estudantes.

**Art. 6º.** Caso os valores presentes neste Projeto excedam a dotação orçamentária já prevista, sua regulamentação será definida por Decreto baseado no presente Projeto de Lei.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA/RS, EM 16 DE MARÇO DE 2026.

**Ver. MURILO DA SILVA BARANCELLI**

Presidente da Câmara